



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2161 – Segunda – Feira 15 de Agosto de 2022 Suplemento

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000122/22

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 54/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-. Apresentou o menor preço para os itens: 2, 3, 14, 16, 17, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 48. M.S DIAGNOSTICA LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 6, 13, 24, 36, 37, 51. AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME. Apresentou o menor preço para os itens: 25. MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 19, 20, 22, 23, 29, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50. LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI. Apresentou o menor preço para os itens: 4, 11, 21, 30, 31. PC COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -EIRELI. Apresentou o menor preço para os itens: .

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Desccto(%)	Total dos Itens
2170-AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME	1	0,00	3.060,00
435-BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-	15	0,00	81.598,90
90088-LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI	5	0,00	64.829,00
701-M.S DIAGNOSTICA LTDA	6	0,00	20.310,00
2592-MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	23	0,00	529.080,00
Total	50		698.877,90

Aral Moreira/MS, 12 de agosto de 2022

Augusto Olmedo de Mattos
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000122/22

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 54/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-. Apresentou o menor preço para os itens: 2, 3, 14, 16, 17, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 48. M.S DIAGNOSTICA LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 6, 13, 24, 36, 37, 51. AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME. Apresentou o menor preço para os itens: 25. MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 19, 20, 22, 23, 29, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50. LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI. Apresentou o menor preço para os itens: 4, 11, 21, 30, 31. PC COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -EIRELI. Apresentou o menor preço para os itens: .

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Desccto(%)	Total dos Itens
2170-AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME	1	0,00	3.060,00
435-BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-	15	0,00	81.598,90
90088-LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI	5	0,00	64.829,00
701-M.S DIAGNOSTICA LTDA	6	0,00	20.310,00
2592-MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	23	0,00	529.080,00
Total	50		698.877,90

Aral Moreira/MS, 12 de agosto de 2022

Alexandrino Arevalo Garcia
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

Tipo de Licitação: Menor preço Global

Data: 15 de agosto de 2022

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2022, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita: **BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 03.321.370/0001-19 e com endereço na Rua Rui Barbosa, 1901 - Jardim Vila Cidade, Campo Grande - MS, CEP: 79004-441 neste ato representada por Fernando Ferreira Rocha Linard CPF.: 032.930.901-33; **M.S DIAGNOSTICA LTDA** inscrita no CNPJ: 00.970.175/0001-21 com endereço na Rua Regente Feijó - Salão 01, 273 - Jardim Paulista, Campo Grande - MS, CEP: 79050-680 neste ato representada por: Andre Aparecido Rodrigues da Mata CPF: 354.519.768-99; **AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – ME** inscrita no CNPJ: 24.595.557/0001-80 Rua Jose Bonifacio, 478 - Vila Planalto, Campo Grande - MS, CEP: 79009-010 neste ato representada por Eder Salsedo Correia CPF.: 238.243.361-20; **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ: 24.595.488/0001-05 R XINGU, 55 - VILA RICA, Campo Grande - MS, CEP: 79022-200 neste ato representada por



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2161 – Segunda – Feira 15 de Agosto de 2022 Suplemento

RODRIGO Jean Maciel Brasil Silva CPF.: 956.130.721-91; **LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI** inscrita no CNPJ: 38.170.314/0001-05 com endereço na AV MARILIA, MARILUZ - PR, CEP: 87470-000 neste ato representada por Tiago Treccossi Izaias CPF.: 069.968.009-35, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 122/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 0054/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura aquisição de materiais de laboratório para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento de materiais de laboratório conforme condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro classificado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.3. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2. Caberá a Usuária a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda as Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Município de Aral Moreira/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Coordenadoria de Licitações, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente à detentora da ata, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) Detentora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição, conforme regra editalícia.

4.3. Local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Aral Moreira/MS.

4.4. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.5. Antes das entregas serem realizadas, os mesmos deverão ser conferidos e inspecionados pelos servidores indicados pelas secretarias.

4.6. Os produtos recusados deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 01 (um) dia, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

4.7. Serão recusados os produtos que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados, conforme amostra apresentada pelo licitante.

4.8. Caso a(s) licitante (s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para prestar o serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.9. A segunda classificada só poderá fornecer os produtos à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.10. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega dos gêneros alimentícios, além das demais exigências legais.

4.11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.12. As despesas relativas à prestação de serviços correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de materiais de laboratório constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2161 – Segunda – Feira 15 de Agosto de 2022 Suplemento

- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- 5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observar-se-ão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
- 5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
6. **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**
- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Coordenadoria de Licitações notificará a Detentora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a Detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais Detentoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS solicitar nova licitação para a aquisição de materiais de laboratório, sem que caiba direito de recurso.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**
- 7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a Detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 7.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Detentora.
- 7.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Detentora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.
8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da Detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a Detentora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
- I. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II. Cancelamento do preço registrado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
- I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III. Cancelamento do preço registrado.
- 8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela Detentora;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2161 – Segunda – Feira 15 de Agosto de 2022 Suplemento

Lei Federal nº 8.666/93 respeitando o princípio da proporcionalidade.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à Detentora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a cada usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa deste Município quando:

9.1.1. A Detentora da ata não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	435 Código	BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 03.321.370/0001-19 RUA RUI BARBOSA, 1901 - JARDIM VILA CIDADE, Campo Grande - MS, CEP: 79004-441	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
2	001.127.008	ADAPTADOR DE AGULHA A VÁCUO C/ 10 UND	Cx	300	34,70	10.410,00
3	001.120.137	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25X7 COM 100 UND	Cx	1000	37,28	37.280,00
14	001.127.023	CRONOMETRO DIGITAL COM CONTAGEM REGRESSIVA	Un	50	71,30	3.565,00
16	001.042.957	ESTANTES PARA 48 TUBOS DE ENSAIO	Un	40	19,30	772,00
17	001.042.958	ESTANTES PARA TUBOS CONICOS 30 TUBOS (TIPO FALCON)	Un	50	19,30	965,00
26	001.127.030	LAMINULA PARA CAMARA DE NEWBAUER COM 50 UND	Cx	50	13,27	663,50
27	001.033.759	LAMPADA MICROSCOPIO 6V 20W	Un	15	22,83	342,45
28	001.127.032	LAMPADAS PARA MICROSCOPIO 20 W	Un	50	157,56	7.878,00
32	001.099.835	MASCARAS Nº 95 CX C/ 20 UND	PCT	500	19,00	9.500,00
33	001.127.036	MICROPIPETA MONOCANAL 10 uL VOL. FIXO	Un	25	87,92	2.198,00
34	001.127.037	MICROPIPETA MONOCANAL 100 uL VOL. FIXO	Un	30	87,92	2.637,60
35	001.033.587	MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO 1.000 U	Un	40	87,92	3.516,80
38	001.042.911	PIPETA GRADUADA DE 5 ML	Un	25	6,89	172,25
39	001.061.058	PLACA DE KLINE (EXAME VDRL)	Un	30	54,41	1.632,30
48	001.042.878	TUBO DE ENSAIO 5 ML	Un	200	0,33	66,00
		Total do Proponente				81.598,90
Item	701 Código	M.S DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 00.970.175/0001-21 RUA REGENTE FEIJÓ - SALAO 01, 273 -	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2161 – Segunda – Feira 15 de Agosto de 2022 Suplemento

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<p>JARDIM PAULISTA, Campo Grande - MS, CEP: 79050-680 Telefone: 6733424430 Fax: 6733425118</p>						
6	001.033.516	GASLO KIT Marca: WAMA	Kit	23	80,00	1.840,00
13	001.120.040	CORANTES LEISHMAN 1000 ML Marca: NEWPROV	Un	150	68,00	10.200,00
24	001.042.971	KIT PANOTICO CORANTE Marca: NEWPROV	Cx	60	68,00	4.080,00
36	001.120.055	OLEO DE IMERSAO Marca: NEWPROV	Un	15	26,00	390,00
37	001.033.357	PCR LATEX 2 5 ML Marca: WAMA	Frc	20	65,00	1.300,00
51	001.033.272	VDRL Marca: WIENER	Kit	50	50,00	2.500,00
Total do Proponente						20.310,00
2170	AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME	CNPJ: 24.595.557/0001-80 RUA JOSE BONIFACIO, 478 - VILA PLANALTO, Campo Grande - MS, CEP: 79009-010 Telefone: 6733060966	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	001.033.938	LAMINA PARA BISTURI 15 CX C/100	Cx	100	30,60	3.060,00
Total do Proponente						3.060,00
2592	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 24.595.488/0001-05 R XINGU, 55 - VILA RICA, Campo Grande - MS, CEP: 79022-200 Telefone: 6730292758<	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.061.112	ACIDO URICO MONOREAGENTE 100 ML Marca: LABTEST	Kit	15	73,00	1.095,00
5	001.127.070	AMILASE CNPG LIQ. 2X30ML Marca: LABTEST	Kit	30	440,00	13.200,00
7	001.061.099	BILIRUBINA DIRETA Marca: LABTEST	TEST	10	150,00	1.500,00
8	001.061.100	BILIRUBINA TOTAL Marca: LABTEST	TEST	10	150,00	1.500,00
9	001.061.122	BIOCLEAR BIO PLUS 200 Marca: BIOPUS	Un	20	155,00	3.100,00
10	001.127.017	CALIBRA H 1X3 ML CX COM 01 UND Marca: LABTEST	Cx	20	81,00	1.620,00
12	001.086.601	COLINESTERASE Marca: LABTEST	Un	50	148,00	7.400,00
15	001.120.043	DILUENTES PARA SDH 20 Marca: LABTEST	Un	200	585,00	117.000,00
19	001.127.079	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM 4X30ML Marca: LABTEST	Kit	40	147,00	5.880,00
20	001.127.027	GAMA GT LIQUIFORM Marca: LABTEST	TEST	15	105,00	1.575,00
22	001.127.065	GLICOSE PAP LIQ. 1X500 ML Marca: LABTEST	Kit	30	95,00	2.850,00
23	001.127.104	HDL 1X80 ML Marca: LABTEST	UN	35	490,00	17.150,00
29	001.120.054	LISANTES PARA SDH 20 Marca: LABTEST	Un	100	1.150,00	115.000,00
40	001.033.254	PONTEIRA AZUL TIPO UNIVERSAL C COROA COM 500 UNID Marca: KASVI	PCT	35	36,00	1.260,00
41	001.127.047	QUALITROL 2 H 05 ML Marca: LABTEST	Un	25	93,00	2.325,00
42	001.127.084	SDH DILUENTE 20L Marca: LABTEST	Cx	25	590,00	14.750,00
43	001.120.224	TESTE RÁPIDO BETA HCG Marca: ECO DIAGNOSTICA	Un	1000	1,25	1.250,00
44	001.127.094	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE Marca: ABBOTT	Cx	50	500,00	25.000,00
45	001.042.992	TGO REAGENTE COLORIMETRICO Marca: LABTEST	Cx	15	145,00	2.175,00
46	001.127.088	TRIGLICERIDES LIQ. 2X 100 ML Marca: LABTEST	Kit	50	280,00	14.000,00
47	001.042.928	TUBO A VÁCUO DE 4 ML COM EDTA Marca: GREINER	Cx	100	46,50	4.650,00
49	001.127.001	TUBOS PARA SORO COM GEL A VACUO 4Cx ML Marca: GREINER	Cx	5000	34,00	170.000,00
50	001.127.062	UREIA UV LIQ. 4X50 ML Marca: LABTEST	Kit	20	240,00	4.800,00
Total do Proponente						529.080,00
90088	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI	CNPJ: 38.170.314/0001-05 AV MARILIA, MARILUZ - PR, CEP: 87470-000 Telefone: 44999891843	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	001.120.032	ALCOOL ISOPROPILICO LT	L	500	39,47	19.735,00
11	001.042.950	COLETOR DE URINA POTE 50ML C/ 500 UND	Cx	50	170,00	8.500,00
21	001.018.771	GARROTE DE BORRACHA - ROLO	RL	100	25,94	2.594,00
30	001.033.956	LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100 ISENTA	Cx	1000	17,00	17.000,00

DE PÓ
 31 001.033.957 LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA Cx 1000 17,00 17.000,00
 C/100 ISENTA DE PÓ
 Total do Proponente R\$: 64.829,00

Valor total: R\$ 698.877,90 (seiscentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aral Moreira-MS, 15 de agosto de 2022.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

EDER SALSEDO CORREIA
 AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
 TIAGO TRECCOSI IZAIAS
 LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI
 RODRIGO JEAN MACIEL BRASIL SILVA
 MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
 FERNANDO FERREIRA ROCHA LINARD
 BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA-
 ANDRE APARECIDO RODRIGUES DA MATA
 M.S DIAGNOSTICA LTDA

MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA-MS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2021

PARTES

Contratante: **MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**
 Contratado: **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.**

OBJETO

AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, COMERCIALIZADO DE FORMA EXCLUSIVA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.

REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

VALOR:

O previsto é e justado neste instrumento o valor de R\$ 511.139,20. (quinhentos e onze mil e cento e trinta e nove reais e vinte centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PRAZO

O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses contados a data da assinatura do presente contrato.

ASSINANTES

Contratante: **ALEXANDRINO AREVALO GARCIA**
 Contratada: **RODRIGO OSTI**
 Aral Moreira – MS, 17 de Dezembro de 2021.